

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92005/2025

1.2. PROCESSO: Nº 061/2025

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEINT - Departamento de Entrepósitos do Interior
SAEXI - Seção de Atendimento e Expediente dos Entrepósitos do Interior

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG 008), Regulamento dos Entrepósitos da **CEAGESP** (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. A **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório ora indicado e, até o dia e horário agendado para ocorrência da sessão pública, receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA COMERCIAL**) e "**B**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) de acordo com o previsto no **item 1.10** do edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do site <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação deverão realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até o dia **06/11/2025**, previamente agendada no Entrepósito de **Franca** pelos telefones: **(16) 3721-5312/3721-5313**.

1.9.1. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO VII deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.9.2. Será inabilitado o licitante que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelo seu representante.

1.9.3. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO VIII deste edital**), assinada pelo

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.10.1. Conforme aviso de Licitação, os envelopes terão o início de recebimento a partir do dia 24/09/2025 e será finalizado de acordo com o previsto no item **1.11.** do edital.

1.10.2. Os envelopes poderão ser entregues da seguinte forma:

- a)** No Entrepósito de **Franca**, situado à **Av. Paschoal Pulicano, 1.930 – Jardim Roselândia – CEP 14405-031**, até 10 dias úteis, antes da abertura da sessão do procedimento licitatório;
- b)** Encaminhado via correio por SEDEX10 para o endereço mencionado no item **1.11** do edital, com data de postagem até 05 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - b.1)** É de responsabilidade do licitante acompanhar o rastreamento da entrega dos envelopes enviados via correio;
 - b.2)** A comissão não se responsabiliza por greves nos correios que ocasionem a entrega dos envelopes na SELIC – Seção de Licitações fora do prazo estabelecido para início da sessão pública;
 - b.3)** Somente participarão do certame os envelopes recebidos pela comissão até a data e horário agendados para início da sessão pública.
- c)** Pessoalmente no local da sessão pública até o dia e horário estabelecidos para seu início.
- d)** Os envelopes entregues na forma do item **1.10.2** letras “a” e “c”, serão protocolados por funcionário autorizado pela **CEAGESP** no setor de Licitações da Capital ou Gerência do Entrepósito de **Franca**.

1.11. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Data: 11/11/2025

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Local/ Endereço: **Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDES III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.**

1.11.1. Na data, horário e local indicados acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

1.11.2. Concluído o credenciamento, encerra-se completamente, o horário para recebimento dos envelopes.

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepósito de Franca, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4.	ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.6.	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.9.	ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.12.	ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.13.	ANEXO XIII	TERMO DE COMPROMISSO
3.1.14.	ANEXO XIV	TERMO DE CONSENTIMENTO
3.1.15.	ANEXO XV	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente Procedimento Licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atenderem a todas exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3.1. O LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa física** ou **pessoa jurídica**.

4.4. Como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.5. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.7. Estará impedida de participar da licitação e ser **CONCESSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

4.7.1. Com suspensão válida aplicada, pela **CEAGESP**;

4.7.2. Cujas composição societária possuam sócios pertencentes ao quadro social de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

4.7.3. Cujos administradores seja ou tenha sido, sócio de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

4.7.4. Cujos sócio(os) seja ou tenha sido, administrador de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**.

4.7.5. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU), ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

j) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

k) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

l) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

n) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

o) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

o.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

o.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- p) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- q) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- r) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- s) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- t) Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia; e
- u) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes dos licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - CCRU**.

5.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

5.5. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

via em envelope opaco e lacrado.

6.2. O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO NO ENTREPOSTO DE FRANCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025 DATA DA ABERTURA: ____/____/2025 NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____
--

6.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO NO ENTREPOSTO DE FRANCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025 DATA DA ABERTURA: ____/____/2025 RAZÃO SOCIAL: _____ TIPO DE PARTICIPAÇÃO: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA SE PESSOA JURÍDICA ESPECIFICAR: (Produtor, Empresa Individual, Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA), Cooperativa ou Sociedade Anônima (SA)): _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____ FALAR COM: _____ E-MAIL (se tiver): _____

7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

da **CEAGESP** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

8. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

8.1. O envelope “A” deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial, **Anexo III**; e
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Anexo IV**.

8.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.2. O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. O valor mínimo mensal estimado pela **CEAGESP** para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. No preço apresentado não estão incluídas as despesas com o rateio de água e esgoto, impostos e taxas, conserto e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar o objeto da concessão, além do consumo individual de energia elétrica.

8.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo estimado para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.6. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

8.7. Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

8.8. A proposta deverá ser individualizada, sendo uma proposta para cada local,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

discriminando sua metragem e o valor ofertado.

8.9. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar no envelope “**A**” a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

9. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O licitante deverá declarar no envelope “**B**” se participará do certame na condição de **pessoa física ou jurídica, não podendo participar nas duas condições, sob pena de inabilitação.**

9.2. O envelope “**B**” deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

9.2.1. Produtor Rural:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- b)** **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral);
- c)** **Cópia autenticada** do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c.1)** Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos dos itens **b** e **c**;
- d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para os Produtores de fora do Estado de São Paulo;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho, no caso de participação do Produtor com inscrição no CNPJ;
- f)** **Cópia autenticada de** Comprovação do domicílio do produtor (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do licitante, sob pena de inabilitação);
 - f.1)** Caso o licitante não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, a mesma poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco;
 - f.2)** A cópia autenticada da Comprovação do domicílio do produtor deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas/ofícios à licitante;
- g)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



- Página 11 de 79

- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- o) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, na forma do Artigo 38 da Lei 13.313/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- s) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XIII**; e
- t) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3. Pessoas Físicas, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

- a) **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral);
- b) **Cópia autenticada** do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b.1) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos dos itens **a** e **b**;
- c) **Cópia autenticada de Comprovação do domicílio do licitante (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do licitante, sob pena de inabilitação)**;
 - c.1) Caso o licitante não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
 - c.2) A cópia autenticada da Comprovação do domicílio do licitante deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas/ofícios ao licitante.
- d) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual;
- f) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**, na forma do Artigo 38 da Lei 13.313/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- g) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- h) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- i) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- j) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XIII**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica, que resume-se em:
 - j.1) Inscrição Estadual ou Atestado de Produtor fornecido pela Casa da Agricultura;
 - j.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - j.3) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
 - j.4) Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- j.5) Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j.7) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto para Produtor de fora do Estado de São Paulo;
- j.8) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;
- j.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a partir do CNPJ ou CEI – Cadastro Específico do INSS – do produtor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j.10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- j.11) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- j.12) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j.13) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- k) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, quando empresa jurídica.

9.2.4. Se o licitante optar em participar como pessoa física, fica impedido de ter participação societária em outra pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes previstos no artigo 90, da Lei nº 8666/93, de acordo com o art. 41, da Lei nº 13.303/2016, independente de outras sanções de natureza cível, criminal e administrativa.

9.2.5. Não será permitida a assinatura do contrato de CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor do CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO de cada área, calculada sobre a importância ofertada.

10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

10.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

10.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **PROPOSTA – ENVELOPE “A”** e os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste procedimento licitatório, nos termos do item **5.1.** do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

10.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

10.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

10.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

10.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

10.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, será verificado o valor das propostas comerciais através dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais;
- b) Certificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, principalmente, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
- c) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;
- d) Havendo ocorrência de propostas com valores idênticos para o mesmo item (empate), serão realizados os seguintes critérios de desempate:
 - d.1) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - d.2) Sorteio em ato público.
- e) Superada a fase de desempate, quando houver, esta licitação que é do tipo maior oferta, com julgamento e classificação das propostas realizadas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, será classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a maior oferta por item, respeitando os valores mínimos que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.4. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação relativa à habilitação somente será procedida aos licitantes classificados em primeiro lugar para cada item;

10.4.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação, de acordo com a documentação solicitada no **item 9.2.** do edital;

10.4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Julgadora convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Procedimento Licitatório.

10.5. Transcorrido o prazo de regularização da habilitação das licitantes citada no **item 10.4.1.1.**, a **CEAGESP** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

10.6. Do Encerramento da Sessão

10.6.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes.

10.6.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, em invólucros devidamente lacrados, sendo que na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos o Presidente da Comissão exibirá aos licitantes a abertura dos referidos invólucros.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

12.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

12.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

12.2. Das Impugnações

12.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSed III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

12.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

12.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

12.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pelo licitante não o impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ele pertinente, devendo, por conseguinte, o licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

12.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

12.3. Dos Recursos Administrativos

12.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

12.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

12.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSER III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

12.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Da divulgação do resultado

14.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

15.1. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU**.

15.2. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

15.2.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

15.2.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

15.2.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

15.2.4. A **CONCESSIONÁRIA** vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.2.5. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

15.2.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

15.3. Do Termo de Compromisso

15.3.1. Os licitantes vencedores das áreas do procedimento licitatório que apresentaram Termo de Compromisso e participaram do certame como pessoa física e necessitam constituir empresa ou pessoa jurídica que necessita apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação da área arrematada deverá antes de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso:

- a) Participantes da Licitação como pessoa Física: apresentar toda documentação de constituição da empresa nos moldes estabelecidos no item 9 do edital.
- b) Participantes da Licitação como pessoa Jurídica pendente de alteração de endereço ou constituir filial:
 - b.1) Serão convocados após a homologação do certame, a fim de retirar a Autorização de Comunicação Fiscal (ACF) de Registro, para a finalidade de proceder a regularização e apresentar a documentação definitiva, devidamente registrada nos respectivos órgãos competentes à Unidade;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

b.2) Caberá a gerência do Entrepósito, conferir toda documentação referente à regularização ora mencionada, bem como, certificar-se de que a constituição da empresa, abertura de filial ou alteração de endereço foi realizada dentro do prazo estipulado.

15.3.2. O prazo para regularização da documentação de habilitação, devidamente, registrada nos respectivos órgãos competentes será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação da licitação no D.O.U..

15.3.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, somente para os casos, plenamente, justificáveis e aprovados pelo Gerente do DEINT e desde que solicitados antes do seu vencimento.

15.3.3. Caso o LICITANTE venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

15.3.4. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

15.3.5. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

15.3.6. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

15.3.7. Não sendo apresentados os documentos solicitados, será convocado o licitante remanescente, caso houver.

15.3.8. A alteração de endereço ou constituição de filial, não se aplica aos setores: Flores, Varejões e ao Produtor Rural, caso na documentação de habilitação não conste o endereço do

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Entrepósito.

15.4. Do Contrato de Concessão Remunerada de Uso

15.4.1. O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela **CEAGESP, improrrogáveis em qualquer hipótese.**

15.4.2. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela Unidade para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 15.4.3.** deste Edital.

15.4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.3. Caso o licitante tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - **CCRU** e desista da área ou havendo cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo do licitante, indenizará a CEAGESP no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.

15.4.4. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5. Do Valor

15.5.1. O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

15.5.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato.

15.5.3. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência contratual.

15.5.3.1. Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

15.5.3.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

15.6.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar e manter a regularidade

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

da habilitação, apresentando todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, ressaltando que **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

15.6.1.1. Para a elaboração do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** - licitante vencedor deverá apresentar:

- a) A Declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo XI** do edital;
- b) A Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo XII** do edital; e
- c) O Termo de Consentimento - LGPD, conforme modelo do **Anexo XIV** do edital.

15.6.2. O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do CONTRATO, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

15.7. Da Vedação ao Nepotismo

15.7.1. O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

15.7.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na **MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ANEXO XV** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

- a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.2. O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016.

16.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

16.1.4. As sanções estabelecidas na alínea “c” do item 16.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.

16.1.5. As sanções previstas na alínea “c” do item 16.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

16.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

16.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 16.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

16.1.14. A aplicação das sanções previstas no item 16.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

16.1.15. Na hipótese da alínea “a” do item 16.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

16.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do Procedimento Licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Procedimento Licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei,

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16.2. Da Cumulação de Sanções

16.2.1. A aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 16.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONCESSIONÁRIA**.

17. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O LICITANTE tomará posse das áreas nas condições em que se encontram.

18.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento Licitatório.

18.3. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Este Procedimento Licitatório poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

18.5. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.8. A apresentação da proposta, vincula automaticamente o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

18.9. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.10. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.13. Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Julgadora, até que seja assinado o **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, pelos respectivos licitantes vencedores, após esta data, os referidos envelopes ficarão à disposição para a retirada pelos licitantes não habilitados, pelo período de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo os envelopes não retirados serão descartados.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Presidente da Comissão Julgadora

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepósito de Franca, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. QUADRO DE ÁREAS VAGAS

2.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como áreas vagas as constantes no quadro do **item 2.4.** do Termo de Referência.

2.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 2.4**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “Destinação”.

2.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecidas e reconhecidas pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações.

2.4. Quadro de áreas disponíveis

QUADRO DE ÁREAS VAGAS - ENTREPOSTO DE FRANCA - EXERCÍCIO 2025								
Pavilhão	Destinação da área	Tipo	Locais	M²	Valor mínimo da área p/m²	Valor mínimo mensal	Rateio p/m² (estimado)	Total do Rateio (estimado)
G.C.	I	BOX	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	18	31,97	575,46	112,00	2.016,00
		BOX	15 e 15/A	9	31,97	287,73	112,00	1.008,00
		MÓDULO	02, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	12	16,51	198,12	112,00	1.344,00
		MÓDULO	6	12	16,51	396,24	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12	16,51			
		MÓDULO	7	12	16,51	396,24	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12	16,51			
		MÓDULO	8	12	16,51	396,24	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12	16,51			
		MÓDULO	10	12	16,51	396,24	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12	16,51			
		MÓDULO	21, 22, 23, 25, 26, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 74, 75 e 76	9	16,51	148,59	112,00	1.008,00

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Pavilhão	Destinação da área	Tipo	Locais	M²	Valor mínimo da área p/m²	Valor mínimo mensal	Rateio p/m² (estimado)	Total do Rateio (estimado)
G.C.	I	MÓDULO	28	9	16,51	297,18	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9	16,51			
		MÓDULO	29	9	16,51	297,18	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9	16,51			
		MÓDULO	32	9	16,51	297,18	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9	16,51			
		MÓDULO	33	9	16,51	297,18	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9	16,51			
		MÓDULO	24, 24/A, 31, 31/A, 39/A, 40, 40/A, 48, 48/A, 49, 49/A, 53, 53/A, 66, 66/A, 69 e 69/A	4,5	16,51	74,30	112,00	504,00
	II	BOX	13 e 14	18	31,97	575,46	112,00	2.016,00
OUTROS	III	ÁREA	1	318,2	5,26	1.673,73	2,25	715,95
	IV	ÁREA	2	169	5,26	888,94	0,60	101,40
	V	ÁREA	3	300	5,26	1.578,00	0,60	180,00
	VI	SALA	1	130	13,98	1.817,40	6,30	819,00
	VII	SALA	01/A	81,5	13,98	1.139,37	6,30	513,45
	VIII	SALA	2	43,4	13,98	606,73	6,30	273,42
Total de áreas disponibilizadas = 96								

2.5. Classificação das Atividades

Obs.: O licitante vencedor, além do valor do lance ofertado (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverá arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (água e esgoto, impostos e taxas, conserto e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar o objeto da concessão), sob forma de rateio, proporcionalmente ao total da área ocupada, além do consumo individual de energia elétrica.

DESTINAÇÃO	
I	Comercialização de hortifrutigranjeiros.
II	Comercialização de hortifrutigranjeiros, contendo câmaras frigoríficas de alvenaria, sem motor.
III	Colocação de máquinas para beneficiamento e/ou classificação de legumes, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados
IV	Instalação de estrutura metálica ou de alvenaria, para abrigar máquina de beneficiamento de frutas e legumes, armazenamento e/ou comercialização de hortifrutigranjeiros, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados
V	Instalação de estufa para comercialização de flores, hortaliças e/ou produtos para jardinagem, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados.
VI	Depósito de bebidas ou comercialização de hortifrutigranjeiros, contendo câmara frigorífica de alvenaria.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

VII	Depósito de bebidas ou comercialização de hortifrutigranjeiros, necessitando de reforma e para a execução deverá ser respeitadas as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados.
VIII	Sala destinada para lanchonete.

2.6. Observações Gerais

- a) Os valores mínimos da Concessão Remunerada de Uso – **CRU** serão fixos e reajustados de acordo com o item 5. Do Termo de Referência;
- b) Os valores de metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela precificação das áreas vagas;
 - b.1) O valor do item corresponde a metragem da área multiplicado pelo valor do metro quadrado;
- c) Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para o “**LANCE**” serão desclassificados;
- d) Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de “**LANCE**”;
- e) O valor do metro quadrado do mezanino será igual ao valor do metro quadrado da área térrea e incorporado ao valor total;
- f) Os valores de rateio foram estimados, com base nos custos dos referidos pavilhões ou áreas similares e poderá sofrer variação conforme atividade e recursos utilizados;
- g) A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente à CEAGESP, o valor mensal ofertado por item, para área de seu interesse conforme homologado no Resultado de julgamento do procedimento licitatório bem como acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

3. MULTA POR DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO

- 3.1. A Concessionária que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo;
- 3.2. Caso o licitante tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do Contrato de Concessão Remunerado de Uso - **CCRU** e desista da área ou havendo cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo do licitante, indenizará a CEAGESP no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.
- 3.3. Caso o LICITANTE venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.
- 3.4. O licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

suportado no cumprimento do contrato.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. A MAIOR OFERTA a ser oferecida pelo licitante na proposta comercial por item, excluindo o rateio de despesas.

5. DO REAJUSTE

5.1. O valor da Concessão Remunerada de Uso será anual, de acordo com o IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.2. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

6.1. O licitante vencedor, além do valor do lance ofertado (Contrato de Concessão Remunerada de Uso), deverá arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (água e esgoto, impostos e taxas, conserto e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar o objeto da concessão), sob forma de rateio, proporcionalmente ao total da área ocupada, além do consumo individual de energia elétrica.

Pavilhão	Destinação da área	Tipo	Locais	M²	Rateio p/m² (estimado)	Total do Rateio (estimado)
G.C.	I	BOX	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	18	112,00	2.016,00
	I	BOX	15 e 15/A	9	112,00	1.008,00
	I	MÓDULO	02, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	12	112,00	1.344,00
	I	MÓDULO	6	12	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12		
	I	MÓDULO	7	12	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12		
	I	MÓDULO	8	12	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12		
	I	MÓDULO	10	12	112,00	1.344,00
			MEZANINO	12		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Pavilhão	Destinação da área	Tipo	Locais	M²	Rateio p/m² (estimado)	Total do Rateio (estimado)
G.C.	I	MÓDULO	21,22 23, 25, 26, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 72, 73, 74, 75 e 76	9	112,00	1.008,00
	I	MÓDULO	28	9	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9		
	I	MÓDULO	29	9	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9		
	I	MÓDULO	32	9	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9		
	I	MÓDULO	33	9	112,00	1.008,00
			MEZANINO	9		
	I	MÓDULO	24, 24/A, 31, 31/A, 39/A,40, 40/A, 48, 48/A, 49, 49/A, 53, 53/A, 66, 66/A, 69 e 69/A	4,5	112,00	504,00
	II	BOX	13 e 14	18	112,00	2.016,00
OUTROS	III	ÁREA	1	318,2	2,25	715,95
	IV	ÁREA	2	169	0,60	101,40
	V	ÁREA	3	300	0,60	180,00
	VI	SALA	1	130	6,30	819,00
	VII	SALA	01/A	81,5	6,30	513,45
	VIII	SALA	2	43,4	6,30	273,42

7. DO ENDEREÇO DE ATUAÇÃO E DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

7.1. Para elaboração do CCRU o licitante vencedor deverá apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação na Unidade, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, sendo sede ou filial (exceto para produtores rurais e nos casos de empresas individuais, limitadas, microempreendedores individuais – MEI, empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI, cooperativas e sociedades anônimas atuantes na comercialização de flores e/ou varejões.

7.2. Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de atos administrativos emanados pelo Departamento de Entrepósitos do Interior ou da Diretoria da **CEAGESP**, podendo ser modificado conforme as necessidades do entreposto.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela **CEAGESP**, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

9. DA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

9.1. Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU**.

9.2. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

9.2.1. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

9.2.2. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

9.2.3. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

9.2.4. A **CONCESSIONÁRIA** vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

9.2.5. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

9.2.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

9.3. Do Termo de Compromisso

9.3.1. Os licitantes vencedores das áreas do procedimento licitatório que apresentaram Termo de Compromisso e participaram do certame como pessoa física e necessitam constituir empresa ou pessoa jurídica que necessita apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação da área arrematada deverá antes de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso:

a) Participantes da Licitação como pessoa Física: apresentar toda documentação de constituição da empresa nos moldes estabelecidos no item 9 do edital.

b) Participantes da Licitação como pessoa Jurídica pendente de alteração de endereço ou constituir filial:

b.1) Serão convocados após a homologação do certame, a fim de retirar a Autorização de Comunicação Fiscal (ACF) de Registro, para a finalidade de proceder a regularização e apresentar a documentação definitiva, devidamente, registrada nos respectivos órgãos competentes à Unidade;

b.2) Caberá a gerência do Entrepósito, conferir toda documentação referente à regularização ora mencionada, bem como, certificar-se de que a constituição da empresa filial ou alteração de endereço foi realizada dentro do prazo estipulado.

9.3.2. O prazo para regularização da documentação de habilitação, devidamente registrada nos respectivos órgãos competentes será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação da licitação no D.O.U..

9.3.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, somente para os casos, plenamente, justificáveis e aprovados pelo Gerente do DEINT e desde que solicitados antes do seu vencimento.

9.3.3. Caso o LICITANTE venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

9.3.4. Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

vencedor já existente na Junta Comercial.

9.3.5. Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

9.3.6. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

9.3.7. Não sendo apresentados os documentos solicitados, será convocado o licitante remanescente, caso houver.

9.3.8. A alteração de endereço ou constituição de filial, não se aplica aos setores: Flores, Varejões e ao Produtor Rural, caso na documentação de habilitação não conste o endereço do Entrepósito.

9.3.9. Caso o LICITANTE venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no Termo de Compromisso, deverá pagar multa equivalente ao valor correspondente à 03 (três) vezes o valor do lance ofertado, o qual corresponde ao período mínimo de 90 (noventa) dias corridos concedido para constituição de empresa.

9.4. Do Contrato de Concessão de Uso

9.4.1. O CONTRATO de Concessão de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela **CEAGESP**, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

9.4.2. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela Unidade para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 9.4.3** do Termo de Referência.

9.4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4.3. Caso o licitante tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - **CCRU** e desista da área ou havendo

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo do licitante, indenizará a CEAGESP no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.

9.4.4. Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS

10.1. Os valores pagos à título de Remuneração de Uso, em hipótese alguma, será devolvido ao Contratado.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. O(A)s interessado(a)s nesta licitação **deverão** realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, previamente agendada no Entrepósito de **FRANCA** pelos telefones: (16) 3721-5312 e 3721-5313.

11.1.1. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO VII deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

11.1.2. Será inabilitado o licitante que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelo seu representante.

11.1.3. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO VIII deste edital**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

12. SUBCONCESSÃO DA ÁREA

12.1. Não será permitida em nenhuma hipótese, estando sujeito à aplicação de penalidades pela CEAGESP aquele que deu causa à conduta.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

13.1.1. Uso Racional da Água

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c) Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
 - c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

13.1.2. Eficiência Energética:

- a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc;
- g) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

13.1.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante;

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

13.1.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

13.1.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

14. MATRIZ DE RISCO

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 01 – EDITAL INCONSISTENTE					
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Benefícios indevidos aos licitantes				
02	Prejuízo Financeiros e/ou operacionais à CEAGESP				
03	Morosidade do Processo Licitatório				
04	Maior possibilidade de impugnação pelos participantes				
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revisão minuciosa do Termo de Referência				DEINT/SAEXI
02	Realização de planejamento adequado à concessão				DEINT/SAEXI
03	Emissão de Parecer Jurídico em relação ao Edital e CCRU				DEJUR
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Manutenção de espaços em regime de AU - Autorização de Uso				DEINT/SAEXI
02	Repetição do certame licitatório				DEINT/DELCO
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Erros e desatenção na elaboração do edital pelas áreas gestoras, gerência e chefia. Falta de revisão minuciosa pelas áreas envolvidas, desconhecimento técnico.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 02 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA					
RISCOS DE AUSÊNCIA DE LICITANTES INTERESSADOS NA DISPUTA E/OU NÃO HABILITADOS					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Manutenção de áreas vagas				
02	Prejuízo financeiro - não arrecadação.				
03	Morosidade do processo				
04					
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Ampla divulgação do edital em redes sociais da CEAGESP				DEINT/CODCO
02	Publicação nas mídias escritas e faladas da região				DEINT/UNIDADE
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Republicação do edital				DELCO/SELIC
02	Ocupação de áreas em regime de AU - Autorização de Uso				UNIDADE/SAEXI
03	Ampla divulgação do processo licitatório				UNIDADE/CODCO
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falta de ampla divulgação, Termo de Referência com informações incorretas ou sem a devida clareza e/ou orçamento preliminar com valores irreais.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 03 – FALTA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
FALTA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE.					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Não se encontrar em perfeitas condições de uso - imagem negativa da Cia.				
02	Prejuízo financeiro				
03	Ocorrência de Sinistros na Unidade				
04	Deterioração do patrimônio da Cia.				
05	Gastos com manutenção.				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Fiscalização periódica presencial				GESTORES
02					
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Notificação por escrito ao concessionário				UNIDADE
02	Prazo para regularização				UNIDADE
03	Cancelamento do Contrato/ressarcimento pelo dano causado				UNIDADE/DEINT
04	Medidas para ressarcimento à CEAGESP				DEJUR
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falta de investimentos, falta de avisos prévios, não inclusão de cláusulas no Regulamento de Entrepósitos/CCRU relativas ao assunto e principalmente falta de fiscalização dos gestores.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 04 – DIVERGÊNCIA DE METRAGEM					
INCONSISTÊNCIA ENTRE A METRAGEM FÍSICA COM A EXISTENTE NO SGE - SISTEMA DE GESTÃO DOS ENTREPOSTOS.					
PROBABILIDADE:	☒ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Impacto na cobrança da concessão remunerada de uso e rateios.				
02	Judicialização contratual.				
03	Revogação do Contrato de Concessão Remunerada de Uso.				
04	Prejuízo financeiro.				
05	Inexecução contratual				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revisão minuciosa da metragem, antes da realização da licitação.				UNIDADE/DEMAN
02	Atualizar constantemente o sistema SGE.				DEINT/DEMAN
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Retificar o contrato de concessão, se possível.				DEMAN
02	Atualização da metragem no SGE.				DEMAN
03	Emissão de Aditivo e/ou confecção de novo Contrato com m² correta				DEINT/SAEXI
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Ocupação de áreas com metragens maior ou menor das registradas no Sistema de Gestão de Entrepósitos - SGE, falta de vistorias e medições - DEMAN.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 05 – INADIMPLÊNCIA					
ATRASO OU FALTA DO PAGAMENTO MENSAL DA CONCESSÃO DE USO.					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Elevação do índice de inadimplência.				
02	Redução do valor de arrecadação.				
03	Inexecução contratual.				
04	Oneração nos custos com ação de cobrança.				
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Negociação em conformidade com a Norma Financeira FN-006.				UNIDADE/DEFIN
02	Multas contratuais no atraso ou falta de pagamento				DEINT/DELCO
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Interdição do local de comercialização				UNIDADE
02	Cancelamento do CCRU				UNIDADE/SAEXI
03	Ação judicial.				DEJUR
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Dificuldade do pagamento da remuneração mensal junto a CEAGESP, sem que haja solicitação para negociação da dívida dentro do período estipulado na Norma Financeira da CEAGESP.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	PRD.DEINT Nº 017/25				
OBJETO:	CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - ENTREPOSTO DE FRANCA				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 06 – PEDIDO DE RESCISÃO					
PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO E CONSEQUENTE ÁREA VAGA.					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Redução do índice de ocupação.				
02	Redução do valor da arrecadação.				
03	Aumento da distribuição do rateio .				
04	Não atingimento de metas de ocupação do planejamento				
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Indenização à CEAGESP.				DEINT
02					
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Aplicação da penalidade em conformidade com Edital e CCRU				DEINT/DELCO
02	Chamamento do licitante remanescente, se houver.				SAEXI/DELCO
03	Locação da área em regime de AU.				UNIDADE/SAEXI
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Dificuldade financeira e/ou desinteresse em continuar comercializando no local.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEINT			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: 09/06/2025			DATA: 09/06/2025		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

15. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

Item	Pavilhão	Área	Destinação	Valor Mínimo (R\$)
1	GC	BOX 03	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
2	GC	BOX 04	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
3	GC	BOX 05	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
4	GC	BOX 06	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
5	GC	BOX 07	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
6	GC	BOX 08	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
7	GC	BOX 09	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
8	GC	BOX 10	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
9	GC	BOX 11	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
10	GC	BOX 16	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
11	GC	BOX 17	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
12	GC	BOX 18	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
13	GC	BOX 19	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
14	GC	BOX 20	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
15	GC	BOX 21	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
16	GC	BOX 22	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
17	GC	BOX 23	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
18	GC	BOX 24	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 575,46
19	GC	BOX 15	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 287,73
20	GC	BOX 15/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 287,73
21	GC	MÓDULO 02	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
22	GC	MODULO 03	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
23	GC	MÓDULO 04	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
24	GC	MÓDULO 05	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
25	GC	MÓDULO 11	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
26	GC	MÓDULO 13	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
27	GC	MÓDULO 14	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
28	GC	MÓDULO 15	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
29	GC	MODULO 16	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
30	GC	MÓDULO 17	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
31	GC	MODULO 18	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 198,12
32	GC	MÓDULO 06 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 396,24
33	GC	MÓDULO 07 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 396,24
34	GC	MÓDULO 08 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 396,24
35	GC	MÓDULO 10 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 396,24
36	GC	MÓDULO 21	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
37	GC	MÓDULO 22	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Item	Pavilhão	Área	Destinação	Valor Mínimo (R\$)
38	GC	MÓDULO 23	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
39	GC	MÓDULO 25	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
40	GC	MÓDULO 26	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
41	GC	MÓDULO 34	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
42	GC	MÓDULO 35	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
43	GC	MÓDULO 36	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
44	GC	MÓDULO 41	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
45	GC	MÓDULO 42	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
46	GC	MÓDULO 43	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
47	GC	MÓDULO 46	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
48	GC	MÓDULO 47	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
49	GC	MÓDULO 51	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
50	GC	MÓDULO 52	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
51	GC	MÓDULO 54	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
52	GC	MÓDULO 55	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
53	GC	MÓDULO 56	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
54	GC	MÓDULO 57	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
55	GC	MÓDULO 58	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
56	GC	MÓDULO 59	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
57	GC	MÓDULO 60	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
58	GC	MÓDULO 61	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
59	GC	MÓDULO 63	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
60	GC	MÓDULO 64	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
61	GC	MÓDULO 67	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
62	GC	MÓDULO 68	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
63	GC	MÓDULO 72	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
64	GC	MÓDULO 73	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
65	GC	MÓDULO 74	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
66	GC	MÓDULO 75	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
67	GC	MÓDULO 76	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 148,59
68	GC	MÓDULO 28 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 297,18
69	GC	MÓDULO 29 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 297,18
70	GC	MÓDULO 32 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 297,18
71	GC	MÓDULO 33 e MEZANINO	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 297,18
72	GC	MÓDULO 24	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
73	GC	MÓDULO 24/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
74	GC	MÓDULO 31	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
75	GC	MÓDULO 31/ A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
76	GC	MÓDULO 39/ A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
77	GC	MÓDULO 40	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Item	Pavilhão	Área	Destinação	Valor Mínimo (R\$)
78	GC	MÓDULO 40/ A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
79	GC	MÓDULO 48	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
80	GC	MÓDULO 48/ A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
81	GC	MÓDULO 49	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
82	GC	MÓDULO 49/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
83	GC	MÓDULO 53	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
84	GC	MÓDULO 53/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
85	GC	MÓDULO 66	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
86	GC	MÓDULO 66/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
87	GC	MÓDULO 69	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
88	GC	MÓDULO 69/A	Comercialização de hortifrutigranjeiros	R\$ 74,30
89	GC	BOX 13	Comercialização de hortifrutigranjeiros, contendo câmaras frigoríficas de alvenaria, sem motor	R\$ 575,46
90	CC	BOX 14	Comercialização de hortifrutigranjeiros, contendo câmaras frigoríficas de alvenaria, sem motor	R\$ 575,46
91	Outros	ÁREA 01	Colocação de máquinas para beneficiamento e/ou classificação de legumes, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados	R\$ 1.673,73
92	Outros	ÁREA 02	Instalação de estrutura metálica ou de alvenaria, para abrigar máquina de beneficiamento de frutas e legumes, armazenamento e/ou comercialização de hortifrutigranjeiros, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados	R\$ 888,94
93	Outros	ÁREA 03	Instalação de estufa para comercialização de flores, hortaliças e/ou produtos para jardinagem, respeitando as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados.	R\$ 1.578,00
94	Outros	SALA 01	Depósito de bebidas ou comercialização de hortifrutigranjeiros, contendo câmara frigorífica de alvenaria.	R\$ 1.817,40
95	Outros	SALA 01/A	Depósito de bebidas ou comercialização de hortifrutigranjeiros, necessitando de reforma e para a execução deverá ser respeitadas as orientações técnicas da Norma NP-OP-029 – Obras e Serviços de Engenharia e Manutenção em Espaços Outorgados	R\$ 1.139,37
96	Outros	SALA 02	Sala destinada para lanchonete.	R\$ 606,73
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL = R\$ 30.759,81 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).				

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO II
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2025**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO III
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ITEM Nº _____**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº _____/2025**, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **Área de Interesse (local e número):** _____
Especificar a área (módulo/boxe/sala/área – Correspondente ao Item do Edital)
2. **A remuneração mensal de R\$ _____ (_____)**, para o Local _____ correspondente ao período de concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese.
3. **Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.**
4. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
5. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
6. **Além do valor mensal referido no item 2, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como água e esgoto, impostos e taxas, conserto e conservação, limpeza, administração, fiscalização, seguro do imóvel e seus equipamentos e outros que gravem ou vierem a gravar o objeto da concessão, proporcionalmente ao total da área ocupada, além do consumo individual de energia elétrica, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.**

Local: _____, _____, _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____

Profissão: _____ **CPF:** _____ **RG:** _____

Domicílio: _____ **Função:** _____

ASSINATURA: _____.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO IV
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome: _____, CPF/MF ou CNPJ nº: _____, com sede no endereço: _____ CEP: _____, doravante denominada(o) Licitante, para fins do disposto no subitem 8.9 do item 8 do Edital do Procedimento Licitatório nº ____/202____, processo administrativo nº ____/2025, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO V
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do licitante
_____, CNPJ nº _____ não possui débitos em
aberto junto a CEAGESP até a presente data.

_____, _____ de _____ de 20____.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO VI
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Licitação Procedimento Licitatório nº ____/202____

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Procedimento Licitatório nº ____/202____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VII
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

O licitante _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das condições locais da área _____, item nº _____ do Edital, localizada nas dependências do Entrepósito de _____ para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____(local) _____, _____ de _____ de 202____.

(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VIII
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa/licitante: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro para os fins do procedimento licitatório nº ____/202____, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais da área_____, item nº ____ do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO IX
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº _____/2025**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.313/2016.

Local, _____ de _____ de 202 ____.

(carimbo (se houver) nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO X
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento Licitatório nº ____/202____.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
 - (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, _____ de _____ de 202____.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XI
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome do licitante: _____), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo: _____), Telefone: (xx) _____-_____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, _____ de _____ de 202_____.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XII
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome do licitante: _____), inscrita no
CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone: (xx) _____
- _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital,
DECLARAR:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
<http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, _____ de _____ de 202_____.

Nome do licitante

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XIII
PROCESSO Nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92005/2025**

TERMO DE COMPROMISSO

(Nome do licitante) _____, CPF n.º _____,
_____, sediado na _____, Avenida/Rua
_____, n.º _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, CEP _____,
por seu representante legal, Sr(a). _____, portador da
carteira de identidade _____, expedida pelo SSP _____, CPF n.º _____,
Fones: fixo n.º (____) _____, e celular n.º (____) _____; e-mail:
_____.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **90 (noventa)** dias corridos, a contar da publicação da homologação do certame no D.O.U., constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada para confecção do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

COMPROMETE-SE, ainda, que, durante a execução do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, a seguir os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 15.3. do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 13.303/16.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada se dará quando da emissão do Contrato de Concessão Remunerada de Uso.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.

Local e Data:

(representante legal)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XIV
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025
TERMO DE CONSENTIMENTO

	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD									
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD										
AUTORIZAÇÃO										
<table border="0"> <tr> <td>☐ Permissionário</td> <td>☐ Autorizatório</td> <td>☐ Produtor Rural</td> </tr> <tr> <td>☐ Carregador</td> <td>☐ Ambulante</td> <td>☐ Concessionário</td> </tr> <tr> <td>☐ Fornecedor</td> <td>☐ Compromissário</td> <td>☐ Outros:</td> </tr> </table>		☐ Permissionário	☐ Autorizatório	☐ Produtor Rural	☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário	☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:
☐ Permissionário	☐ Autorizatório	☐ Produtor Rural								
☐ Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário								
☐ Fornecedor	☐ Compromissário	☐ Outros:								
O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.										
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do TITULAR: - Nome completo; - Data de nascimento; - Nome empresarial; - Número e imagem da Carteira de Identidade - RG; - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; - Fotografia 3x4; - Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos; - Estado civil; - Nível de instrução ou escolaridade; - Endereço residencial completo e imagem do comprovante; - Números de telefone, <i>WhatsApp</i> e endereços de e-mail; - Banco, agência e número de contas bancárias; - Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; - Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.										
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS										
CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades: - Possibilitar que a CONTROLADORA elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o TITULAR.										

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.

O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08

carimbo / assinatura

carimbo / assinatura

EMPRESA:

CNPJ Nº:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ANEXO XV
Processo nº 061/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 92005/2025

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

 CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO		
CCRU Nº:	PROCESSO:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Pelo presente instrumento, a CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, e por seu Diretor Técnico e Operacional _____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, outorga a RAZÃO SOCIAL _____, com sede/filial na _____, nº _____, CEP _____, na Vila _____, no Município de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, doravante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ a CONCESSÃO REMUNERADA DE USO da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº _____, Procedimento Licitatório nº _____, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008), Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Concessão Remunerada de Uso de área vaga do _____, destinada à comercialização de _____, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contado a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, o espaço abaixo localizado, para fins específicos de expor à venda somente os produtos permitidos para o setor onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente CONTRATO naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

LOCAL	METRAGEM TOTAL	VALOR DO M²
Área Original		
Anexo 1:		
Anexo 2:		

1.2.1. O presente termo não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar, em seu setor, produtos de sua especialidade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº _____**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da CONCEDENTE.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3**.

3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo **CONCESSIONÁRIO** à **CONCEDENTE** será de R\$ _____ (_____), por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____), _____ m² total da área original e anexos.

4.1.1. O **CONCESSIONÁRIO** pagará à **CONCEDENTE** mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1., o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou vierem gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do **CONCESSIONÁRIO** inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. O **CONCESSIONÁRIO** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela **CONCEDENTE**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO**, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CONCEDENTE**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste CONTRATO que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

6.2.3.1. O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na CLAÚSULA QUARTA e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 10º dia ao mês vencido.

7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba o boleto até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento do boleto não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Financeiro (DEFIN) da CONCEDENTE para pagar, mediante boleto, a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

8.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

8.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

8.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

8.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

9.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**.

9.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

9.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

9.1.5.1 A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.1.5.2 Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

9.1.5.3 A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

9.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

9.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

9.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

9.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

9.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

9.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

9.1.12. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

9.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pela CONCEDENTE.

9.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

9.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

9.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

9.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

9.1.17. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

9.1.18. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

9.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

9.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

9.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.23. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

9.1.24. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

9.1.25. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

9.1.26. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

9.1.27. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

9.1.28. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.

9.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

9.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

9.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.

9.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

9.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

9.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

9.1.37. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

9.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

9.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

9.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante a CONCEDENTE e à terceiros.

9.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

9.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.

9.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

9.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

9.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

9.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

9.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

9.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

10.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

10.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

10.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

10.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

10.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.

10.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

10.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.

10.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

10.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

10.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

10.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

- enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
- comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

10.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

10.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da **CONCEDENTE**, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO** solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do **CONCESSIONÁRIO** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

11.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à **CONCEDENTE** fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a) dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1) caso o **CONCESSIONÁRIO** não proceda à sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a **CONCEDENTE** doará a parte aproveitável.
- b) remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do **CONCESSIONÁRIO**, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à **CONCEDENTE** doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

11.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do **CONCESSIONÁRIO**, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela **CONCEDENTE**, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da **CONCEDENTE**, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações da **CONCEDENTE** serão feitas ao **CONCESSIONÁRIO**, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.

13.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa:**
 - b.1. Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
 - b.2. Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

14.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

14.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

14.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

14.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

14.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

14.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

14.12. A sanção prevista no item 14.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATO será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste CONTRATO;
- b) Ocorrer renúncia ao CONTRATO, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente CONTRATO; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d) Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do CONTRATO;
- e) Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do CONTRATO;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este CONTRATO;
- g) Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- i) Houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j) Houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- k) Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
- m) Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste CONTRATO e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto deste CONTRATO serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

17.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. A execução deste CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico _____ e pelo Gestor das Formalidades _____, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

19.1. O presente CONTRATO de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

20.1. Os sócios do CONCESSIONÁRIO signatário deste CONTRATO passam a ser solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

21.1. A CEAGESP e o CONCESSIONÁRIO obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

21.2. É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

21.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

21.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se o CONCESSIONÁRIO pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

21.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONCESSIONÁRIO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, ____ de ____ de ____.

CONCEDENTE

CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

Nome
DIRETOR PRESIDENTE

Nome
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO
Nome da Empresa
CNPJ

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

Nome do Sócio
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHAS

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

Nome:
Função / Cargo:
RG:
CPF/MF:

OM-C-236/5

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço www.in.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		